

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0047/78

INTERESSADO: EEPG "Profª Zenaide Lopes de Oliveira Godoy"Da-  
pital

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de Antônio Carlos  
Augusto

RELATOR : Consº Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 353 /78, CPG, Aprov. em 12 / 4 / 78

I- RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

A direção da EEPG "Profª Zenaide Lopes de Oli -  
veira Godoy", jurisdicionada à 17ª Delegacia de Ensino da Ca-  
pital ,ao compulsar o prontuário do aluno Antônio Carlos Au-  
gusto, matriculado na 8ª série em 1977, constatou irregulari-  
dade em sua vida escolar,conforme segue:

1.1- Em 1973 esse aluno freqüentou a 5ª série -  
no então Ginásio Estadual de Vila Monte Alegre, tendo sido -  
reprovado em exames de 2ª época, em Português, com a média 4,6  
(quatro inteiros e seis décimos).

1.2- Em 1974 transferiu-se para o então Ginásio  
Estadual "Prof. Dr. Lauro Pereira Travassos", hoje EEPG "Profª  
Zenaide Lopes de Oliveira Godoy" e logrou, indevidamente, ma-  
tricular-se na 6ª série. Ao final do ano letivo foi reprovado.

1.3- Em 1975 cursou novamente a 6ª série e, desta  
feita, foi aprovado.

Cabe destacar que somente no dia 12 de se-  
tembro de 1975 a EEPG" Profª Zenaide Lopes de Oliveira Godoy"  
recebeu a documentação de transferência do aluno.

1.4- Em 1976 e 1977, cursou a 7ª e 8ª séries ,  
respectivamente, logrando aprovação em ambas.

1.5- A escola, ao preparar a documentação de  
conclusão do curso, constatou a irregularidade na vida esco -  
lar do aluno, ocorrida em 1974, e por isso encaminhou o assun-  
to , através dos órgãos competentes, à apreciação deste Conselho.

## 2. APRECIÇÃO.

A irregularidade originou-se durante a transferência do aluno do Ginásio Estadual de Vila Monte Alegre para o Ginásio Estadual "Dr. Lauro Pereira Travassos" Reprovado na 5ª série, em Português, em 1973, no ano seguinte matriculou-se na 6ª, quando o correto seria repetir a série.

A irregularidade ocorreu, principalmente, porque a escola recebeu o aluno sem a documentação de transferência.

Esses documentos somente foram encaminhados pela escola de origem em setembro de 1975, quando o aluno cursava pela segunda vez a 6ª série.

Há que se regularizar a vida escolar de Antônio Carlos Augusto, concluinte do 1º grau em 1977.

### II- CONCLUSÃO

Voto no sentido de que sejam convalidados a matrícula de Antônio Carlos Augusto, na 6ª série, em 1974, no então Ginásio Estadual "Prof. Dr. Lauro Pereira Travassos" hoje EEPG "Profª Zenaide Lopes de Oliveira Godoy", bem como os atos escolares posteriormente praticados.

Deve o interessado, contudo, submeter-se a exames especiais em Língua Portuguesa, com base no conteúdo curricular da 5ª série do 1º grau. Logrando aprovação, fica regularizada sua vida escolar, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 15 de março de 1978

a) Consº Geraldo Rapacci Scabello

Relator

PARECER CEE N° 0047/78 PARECER CEE N° 353/78

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator .

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapaci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em  
15 de setembro de 1978.

a) Cons<sup>a</sup>. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de abril de 1978

a) Cons<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente